



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÕES
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

O DIREITO E A PSICOLOGIA:

A EFETIVIDADE E A EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA EM FACE
DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS POR PSICOPATAS
HOMICÍDAS

ORIENTANDA: CRISLAINE VIEIRA SILVA

ORIENTADORA: PROFA. MIRIAM MOEMA DE C E S M M RORIZ

GOIÂNIA- GO

2021

CRISLAINE VIEIRA SILVA

O DIREITO E A PSICOLOGIA:

**A EFETIVIDADE E A EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA EM FACE
DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS POR PSICOPATAS
HOMICÍDAS**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II,
da Escola de Direito e Relações Internacionais, Curso de Direito,
da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS).

Prof. (a): Miriam Moema de C E S M M RORIZ aluna(a): Crislaine
Vieira Silva

GOIÂNIA-GO

2021

CRISLAINE VIEIRA SILVA

O DIREITO E A PSICOLOGIA:

**A EFETIVIDADE E A EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA EM FACE
DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS POR PSICOPATAS
HOMICÍDAS**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
1 CONCEITO DE PSICOPATA	8
1.1 A Psicopatia ao longo da história	10
1.2 Características do Psicopata	13
2 VISÃO SOCIAL SOBRE A FIGURA DO PSICOPATA	15
2.1 Os psicopatas denominados serials killers	16
2.2 O Comportamento do psicopata no sistema prisional	18
2.3 Como o psicopata se apresenta diante da sociedade	20
3 A PSICOPATIA E A SEMI- IMPUTABILIDADE	21
3.1 Medida de Segurança	22
3.2 A psicopatia e a reincidência penal	24
3.3 Meios de tratamento direcionados ao psicopata	25
CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS	30

O DIREITO E A PSICOLOGIA:

A EFETIVIDADE E A EFICÁCIA DA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA EM FACE DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS POR PSICOPATAS HOMICÍDAS

CRISLAINE VIEIRA SILVA

RESUMO

Por muitos anos, associou-se pessoas portadoras de doenças mentais como sendo pessoas acometidas por espíritos malignos, endemoniados, pessoas que estavam possuídas. Com o passar dos anos, provou-se que doenças mentais eram algo natural, e que poderiam ser comprovadas pela medicina, desassociando doença mental com demônios. Observou-se que havia indivíduos considerados normais, porém frios, indiferentes com a dor alheia e incapazes de sentir arrependimento e aprender com castigos impostos. Assim, definiram-nas como pessoas Semi-imputáveis, sendo que as mesmas não seriam consideradas completamente incapazes e nem consideradas completamente capazes. Sendo assim, o objetivo da presente pesquisa científica é entender como a legislação age diante de pessoas consideradas Semi- Imputáveis, que cometem crime de homicídio, além de abordar a posição da Medicina sobre os Semi- Imputáveis e as medidas aplicadas nesses casos, os tratamentos direcionados aos Semi- Imputáveis, as características desses indivíduos e os exames específicos aptos a fechar o diagnóstico. Os resultados do estudo, feito pelo método bibliográfico e documental, sugerem que as penas aplicadas aos psicopatas homicidas na maioria das vezes, não alcançam o seu objetivo final, que é a ressocialização destes indivíduos.

Palavras-chave: Psicopatia, Legislação Brasileira, Semi- Imputabilidade.

THE LAW AND THE PSYCHOLOGY

THE EFFECTIVENESS AND EFFECTIVENESS OF BRAZILIAN CRIMINAL LAW IN THE FACE OF CRIMES RELATED TO LIFE COMMITTED BY HOMICÍDAS PSYCHOPATHS

ABSTRACT

For many years, people with mental illnesses were associated with people who were affected by evil spirits, demonised, people who were possessed. Over the years, it has been proven that mental illnesses were something natural, and that they could be proven by medicine, disassociating mental illness with demons. It was observed that there were individuals considered normal, but cold, indifferent to the pain of other people and unable to feel repentance and learn from imposed punishments. Thus, they defined them as semi-attributable people, and they would not be considered completely incapable or considered completely capable. Thus, the objective of this scientific research is to understand how the legislation acts before people considered Semi-Attributable, who commit murder, in addition to addressing the position of Medicine on the Semi-Attributables and the measures applied in these cases, the treatments attributable to the Semi-Attributable, the characteristics of these individuals and the specific tests capable of closing the diagnosis. The results of the study, done by the bibliographic and documentary method, suggest that the penalties applied to homicidal psychopaths most often do not reach their final goal, which is the resocialization of these individuals.

Keywords: *Psychopathy, Brazilian Legislation, Semi-Imputability.*

INTRODUÇÃO

Desde os tempos mais primórdios, sempre se pode observar indivíduos indiferentes ao sofrimento alheio, considerados cruéis e sem remorso algum. Esses indivíduos eram vistos como endemoniados, visto como pessoas que estavam possuídas por espíritos malignos. Contudo, com a evolução da humanidade pode se provar que esses indivíduos eram portadores de doenças mentais e que poderiam ser magistralmente explicadas pela Medicina. A psicopatia é um transtorno de personalidade, onde o indivíduo portador é incapaz de sentir remorso, culpa, ou compaixão por outra pessoa. Não importa o grau de proximidade que mesma possa ter com outra, o psicopata não será capaz de sentir qualquer tipo de afeto.

A presente pesquisa busca a compreensão da eficácia e efetividade da legislação brasileira em face dos crimes dolosos contra a vida praticados por psicopatas homicidas, além de compreender de que forma a justiça brasileira conduz crimes de homicídios praticados pelos mesmos.

A presente pesquisa tem por objetivo analisar e compreender de que forma a legislação brasileira trata os indivíduos denominados psicopatas que cometem o crime de homicídio, e qual é a punibilidade aplicada aos mesmos. Compreender também como a legislação brasileira dispõe sobre a psicopatia; estudar o tipo de transtorno sofrido pelo psicopata; analisar de que forma o mesmo é visto diante da Sociedade; compreender de que forma o psicopata se apresenta diante da sociedade.

A presente pesquisa se justifica na necessidade de se buscar uma solução para que os indivíduos psicopatas homicidas tenham um melhor destino possível, evitando assim que os mesmos venham a fazer novas vítimas. Compreender qual a melhor forma para lidar com os psicopatas, visto que todos à sua volta estão vulneráveis, passíveis de sofrer com esses indivíduos todo tipo de destruição que os mesmos podem causar.

O estudo tem por objetivo também compreender se há outra medida punitiva destinada a um psicopata, que não seja prisão em um presídio comum iguais aos indivíduos que não são portadores de psicose, ou seja, os indivíduos comuns. Há ainda o objetivo de entender o surgimento da doença, se congênita ou se adquirida,

influenciada pelo meio ambiente vivido pelo indivíduo ou mesmo se algum trauma ou acidente pode desencadear o transtorno de personalidade.

A pesquisa será desenvolvida com base em uma pesquisa explicativa, através de pesquisa bibliográfica em doutrinas, artigos científicos e jurisprudências. O método a ser utilizado será o método dedutivo; parte de argumentos gerais para se chegar a argumentos particulares; deve-se existir uma relação lógica entre as proposições apresentadas a fim de não comprometer a validade da conclusão. Sendo as premissas verdadeiras, assim também serão as conclusões.

O trabalho será organizado em três capítulos, que contemplarão os seguintes tópicos: Conceito de psicopatia; o seu desenvolvimento ao longo da história; suas características; a visão social sobre o tema; os denominados seriais killers; O comportamento do indivíduo com transtorno de personalidade no sistema prisional; Como o mesmo se comporta diante da sociedade; Semi- imputabilidade; Medida de segurança, reincidência penal, Meios de tratamento direcionados aos psicopatas.

1 CONCEITO DE PSICOPATIA

Diante dos estudos e de leituras realizadas sobre a visão de diferentes autores, observa-se que não há um conceito exato sobre o que vem a ser a psicopatia. Alguns autores definem como um transtorno de personalidade, outros como uma falha no circuito cerebral, e outros ainda como uma loucura moral. Vasconcellos define a psicopatia como um transtorno de personalidade, que tem influência tanto genética como ambiental;

“A psicopatia é, conforme já foi ressaltado, um transtorno de personalidade, e a personalidade, em última instância, diz respeito a um conjunto de tendências comportamentais com raízes tanto genéticas como ambientais.” (VASCONCELLOS, 2014, PG. 49).

As autoras Daynes e Fellowes descreve o significado de psicopatia como “mente doente”;

“ A palavra psicopatia significa literalmente “mente doente”, mais, embora possam desenvolver estados temporários de doença mental como outra pessoa qualquer, os psicopatas não são dementes. Eles têm total consciência e controle do seu comportamento. Seus atos são ainda mais assustadores por não poderem ser considerados consequência de uma doença temporária, mas, sim, de uma permanente indiferença fria e calculista em relação aos outros”. (DAYNES, FELLOWES, 2012, PG.19)

O autor Rodrigues descreve a psicopatia como um transtorno grave, que afeta apenas as emoções de um indivíduo;

“A psicopatia é um transtorno muito grave, que afeta as emoções e os sentimentos da pessoa. Afeta, também, a razão e o juízo, na medida em que, dificilmente, um indivíduo pode ser centrado e sensato se o aprendizado que teve não veio acompanhado do aprendizado emocional, pela vivência e pelo acúmulo de experiências”. (RODRIGUES, 2018, PG. 125).

A psicopatia pode ser descrita como um transtorno de personalidade antissocial grave, em que o indivíduo acometido já nasce assim, não se desenvolve ao longo da vida. Há muitas pessoas que ao passarem por eventos ou situações traumáticas, às quais foram expostas como maus tratos, abusos ou de extrema violência, que podem ser descritas como sociopatas. Situações essas, podem desencadear a adoção de atitudes frias e cruéis para com outras pessoas. É de se

observar, no entanto, que esses sofrimentos não tornam suas vítimas em psicopata. GAINES, explica a diferença entre psicopatas e sociopatas;

“ Como sociopatas, um psicopata há uma personalidade encantadora, propósito ter um psicopata tendência mais violenta sem qualquer capacidade de empatia. Outra diferença é que, enquanto os fatores sociais e ambientais causam sociopatia, as tendências psicopáticas já estão integradas no indivíduo desde o nascimento.” (GAINES, 2020, PG.79).

O diagnóstico de psicopatia só pode ser fechado depois que uma pessoa alcança os dezoito anos de idade. Contudo, um indivíduo pode, e na maioria das vezes apresenta, referidas características ainda crianças. Muitas pessoas quando crianças começam a apresentar algumas atitudes, tais como mentir com frequência, matar animais, fazer algo e colocar a culpa no próximo, machucar outras crianças, colocar outras pessoas para fazerem o que é a sua obrigação, haja vista sua habilidade para o uso de seu poder de manipulação. Por serem crianças, muitas dessas situações passam despercebidas ou são interpretadas como apenas atitudes de crianças, sendo assim consideradas como algo normal. GAINES, cita quando se pode obter o diagnóstico;

“Medicamente falando, menores de 18 anos não podem ser diagnosticados adequadamente como psicopatas ou sociopatas. Portanto, crianças que atendem aos critérios de um psicopata não podem ser oficialmente denominadas como tal até atingirem a idade adulta. Por esse motivo, crianças com todas as características de um psicopata iniciante são expostas ao tratamento antes de completarem 18 anos”. (GAINES, 2020, PG.81).

O psicopata nasce com o traço de personalidade antissocial, o que faz do mesmo ser indiferente aos sentimentos alheios ou com a dor do próximo. Eles não são capazes de sentir remorso, empatia ou qualquer tipo de culpa, nem mesmo com pessoas muito próximas, como a própria mãe, pai ou filhos. Para DAYNES:

“Os psicopatas são incapazes de qualquer sutileza ou emoção profunda; seus sentimentos geralmente não passam de reações primitivas passageiras há suas vontades e necessidades imediatas. Portanto, eles também não têm capacidade e compreender os sentimentos alheios; são indiferentes ao direito ou ao bem-estar das outras pessoas, que consideram meros objetos a serem manipulados ao seu bel prazer. No entanto, o psicopata é capaz de ocultar sua natureza fria e predatória por trás de um charme cativante”. (DAYNES, FELLOWES, 2019, PG.22).

O psicopata é incapaz de manifestar sentimentos, e então ele observa as atitudes de pessoas que não possui transtorno de personalidade e assim as copiam, para não parecer que são incapazes de apresentarem alguns sentimentos.

O que se pode observar no psicopata é que o mesmo não sente compaixão pelo próximo, e, na maioria das vezes, sente prazer e se diverte com o sofrimento alheio. Eles se sentem superiores às outras pessoas, as olham como objetos a serem usados, e depois, quando não servem mais, são descartados. Não importam a destruição que as suas atitudes possam causar ao próximo, isso não é capaz de afetá-los.

Pessoas com transtornos de psicopatia nem sempre são assassinos cruéis ou em série. Muitas vezes, eles passam toda a vida sem apresentarem qualquer tipo de problema com a justiça.

Há uma ideia preconcebida de que os psicopatas são assassinos em série, que matam pessoas com frieza e crueldade. Contudo, eles podem ser pessoas capazes de proporcionar prejuízos a outros, manipular com suas mentiras, trair, e também podem ser pessoas desinteressadas no trabalho, mas não necessariamente são violentas. GAINES descreve o comportamento de uma pessoa com transtorno de personalidade;

“Juntamente com o charme está a capacidade de manipular as pessoas. Combine isso com a sua capacidade de mentir e os psicopatas podem ser excelentes mestres de marionetes. De fato, os estudos mostram que existem muitos psicopatas nos principais campos dos negócios e da política, duas carreiras que exigem uma certa combinação de apelo ao sucesso”. (GAINES, 2020, PG.62).

O assunto psicopatia está presente na história da humanidade. Entretanto, por não ser a psiquiatria e a psicologia ciências muito antigas, ao longo do processo histórico não foi identificada como um transtorno de comportamento ou mesmo de personalidade, como será visto em outro momento desse trabalho.

1.1 A PSICOPATIA AO LONGO DA HISTÓRIA

Ao longo da História, sempre se pode observar que havia alguns indivíduos considerados maus, que eram indiferentes, não se compadeciam com o sofrimento do próximo. Era possível assim, encontrar indivíduos que buscavam satisfazer seus desejos e necessidades passando por cima de quem quer que fosse. De acordo com Daynes e Fellowes;

“ À medida que a raça humana evoluiu, desde que fomos perdendo o excesso de pelos do corpo e aprendemos a caminhar eretos, sempre houve pessoas que parecem imunes às regras normais ou insensíveis aos sentimentos daqueles que o cercam- lembre-se de Átila, o Bárbaro, de Calígula e Hitler. Pode-se argumentar que toda a nossa história foi moldada por diversos psicopatas extremos, mas como até a década de 1940 não havia parâmetros para avaliação de psicopatia, é difícil comprovar isso. Antes disso, a sociedade simplesmente declarava que essas pessoas tinham “falência moral” ou maldade pura e simples”. (DAYNES, FELLOWES,2012 PG.19)

Pessoas consideradas cruéis, sem escrúpulos ou sem sentimentos eram vistas como pessoas que possuídas por espíritos malignos, obsessores. Diante disso, acreditavam que esses indivíduos precisavam serem libertos, exorcizados, pois a crença era de que somente com a cura divina esses indivíduos poderiam ser livres e se tornarem pessoas normais. RODRIGUES descreve quais eram as justificativas dadas aos indivíduos que possuíam algum tipo de doença mental na Roma Antiga;

“Na Roma Antiga, utilizavam-se, para os doentes mentais, os termos furioso e mentecapto. O primeiro designava aquele que possui o espírito em fúria e o segundo, o que tem a mente (menti) aprisionada (CAPTUS). Também era utilizado o termo energúmeno, que deriva do grego energúmenos, significando aquele que está possuído pelo espírito do Mal”. (RODRIGUES, 2018, PG.107).

Esse pensamento também se estendia a qualquer pessoa que fosse acometida de qualquer problema mental. Acreditava-se que as doenças mentais eram obras de maus espíritos, os quais “desciam sobre os indivíduos”, assim possuindo-os, conforme leciona RODRIGUES;

“A doença mental tem chamado a atenção do homem desde os tempos mais remotos. No início, a interpretação dada a ela tinha um cunho mágico místico, acreditando-se que o doente mental estava possuído por algum espírito maligno. Por isso, a mais antiga doença mental de que se tem notícia levou o nome de epilepsia, em que epi significa “o que vem de cima” ou “o que está em cima” e lepis tem por tradução “abater”. Acreditava-se, assim, que o espírito do mal vinha de cima e abatia o indivíduo”. (RODRIGUES, 2018, PG.107).

Os cristãos, na Idade Média, ofereciam tratamentos para esse tipo de doença. Pregavam os exorcismos sobre esses indivíduos, porém não acreditavam que eles poderiam ser maus em sua essência, e sim pregavam que algo sobrenatural os levava a adotar essas atitudes. Explica ainda RODRIGUES que;

“Na Roma Antiga, utilizavam-se, para os doentes mentais, os termos furioso e mentecapto. O primeiro designava aquele que possui o espírito em fúria e o segundo, o que tem a mente (menti) aprisionada (CAPTUS). Também era utilizado o termo energúmeno, que deriva do grego energoúmenos, significando aquele que está possuído pelo espírito do Mal”. (RODRIGUES, 2018, PG.107).

Com o desenvolver da medicina, pode-se observar que as doenças mentais eram algo natural, que os indivíduos acometidos nasciam com elas, e que em nada se conectavam com o sobrenatural. De acordo com RODRIGUES;

“As primeiras ideias científicas que buscaram desmistificar o tema da doença mental surgem com o médico holandês Johann Weyer, que, em 1563, publicou um livro chamado De praestigiis daemonum, traduzido como Da ilusão dos demônios, no qual afirmou categoricamente que as doenças mentais são de origem natural e perfeitamente explicáveis pela Medicina, nada tendo a ver com práticas sobrenaturais”. (RODRIGUES, 2018, PG.107).

Assim, pode-se observar também, que havia pessoas más, cruéis, e indiferentes com a dor alheia, mas não possuíam qualquer tipo de deficiência mental, como cita SAVAZZONI;

“Consoante já abordado, o conceito de psicopatia desenvolveu-se dentro da medicina legal e psiquiatria, inicialmente pela observação de criminosos agressivos que não apresentavam sinais de insanidade e, a partir das várias concepções históricas elencadas, modernamente, os estudos buscam mensuração quantitativa por meio de instrumentos psicométricos oferecidos pela psicologia”. (SAVAZZONI, 2019, PG.41).

Diante disto, o conhecimento e os estudos acerca da Psicopatia foram se desenvolvendo ao longo da História. Para SAVAZZONI;

“Sem dúvida, a implementação desses instrumentos foi e é de grande valia para o progresso dos estudos sobre psicopatia, na medida em que os pesquisadores precisaram estabelecer critérios, analisá-los estatisticamente e correlacioná-los com outras variáveis com o escopo de identificar a psicopatia”. (SAVAZZONI, 2019, PG. 41).

O autor VASCONCELLOS leciona que há mais de 200 anos atrás já se observava que algumas pessoas poderiam ser cruéis em sua essência, mas não possuíam nenhum tipo de doença mental;

“Independentemente disso, chama atenção que, há aproximadamente dois séculos, estudiosos do assunto tenham cunhado uma expressão tão sugestiva como loucura moral para designar um transtorno mental. Uma espécie de loucura capaz de preservar a razão, mas afetar o senso moral.

Uma loucura propensão para enganar. Também chama atenção o próprio fato de que, de algum modo, indivíduos suficientemente frios e com notórias tendências antissociais já tenham produzido questionamentos e teorias, ainda que equivocadas, sobre o que poderia estar por trás de seus atos”. (VASCONCELLOS, 2014, PG.25).

A Psicopatia sempre atraiu bastante número de pessoas interessados sobre o tema. Como se pode observar, figuras diferentes, misteriosas, problemáticas costumam chamar bastante atenção. São capazes de prenderem a atenção de um leitor através de um livro que conte a sua história, vender milhões em bilheteria, onde o mesmo é protagonista da história de um filme, ou levar ao pico a audiência de um programa em que o mesmo conceder uma entrevista. SANTILEONE descreve sobre a fama dos psicopatas;

“Os psicopatas, ao longo dos tempos, têm sido figuras bastante emblemáticas. Filmes, novelas, livros, ou qualquer outro tipo de mídia artística sempre exploram os aspectos da mente psicótica. A dupla personalidade desses indivíduos é tão atraente para artistas, quanto o charme que eles transmitem geralmente, para as vítimas”. (SANTILEONE, 2021, PG.35).

1.2 CARACTERÍSTICAS DO PSICOPATA

Os psicopatas possuem várias características marcantes, dentre elas a capacidade de sedução e manipulação, que são usadas por eles para sempre conseguirem o que querem, não importa a que preço ou a destruição que isso pode trazer.

A autora Daynes descreve os psicopatas como excelentes imitadores das emoções alheias, já que os mesmos são incapazes de sentir emoção ou outro sentimento de culpa, remorso ou compaixão;

“Os psicopatas observam rapidamente como as outras pessoas reagem e se tornam excelentes imitadores das emoções normais e enganadores experientes. Em geral, são autoconfiantes, interessantes e bons contadores de casos, mas suas histórias não resistem a uma análise minuciosa”. (DAYNES, FELLOWES, 2019, PG. 22).

A autora Silva descreve os psicopatas como frios, dissimulados, calculistas, mentirosos e incapazes de estabelecerem vínculos afetivos com outras pessoas, por mais próximas que sejam;

“Os psicopatas em geral são indivíduos frios, calculistas, inescrupulosos, dissimulados, mentirosos, sedutores e que visam apenas o próprio benefício. Eles são incapazes de estabelecer vínculos afetivos ou de se colocar no lugar

do outro. São desprovidos de culpa ou remorso e, muitas vezes, revelam-se agressivos e violentos. Em maior ou menor nível de gravidade e com formas diferentes de manifestarem os seus atos transgressores, os psicopatas são verdadeiros "predadores sociais", em cujas veias e artérias corre um sangue gélido." (SILVA, 2008, PG.32).

Os psicopatas literalmente não caminham como a maioria das pessoas. Pode até acontecer de alguma pessoa que não possuem transtorno de personalidade cometer algum delito, enganar outra pessoa, até cometer um assassinato, porém diferente de quem possui o transtorno, ela é capaz de sentir remorso ou culpa. Indivíduos que recebem o diagnóstico de psicopatia não são capazes de aprender com os erros, e quando repreendidos não sentem que estão errados, por isso são tão difíceis de se encaixarem nas regras sociais. Para MECLER;

"São "perturbados", "transtornados", "doentes" porque estão fora da norma sociocultural vigente, não funcionam como deles se espera (a família, o grupo, a comunidade, a sociedade), incomodam, criam problemas, são esquisitos e diferentes, infringem a lei e os costumes, não se adaptam, não produzem, não rendem e assim por diante". (MECLER, 2015, PG.7).

Os psicopatas são indivíduos indiferentes, por não serem capazes de sentir sentimentos ou se compadecer do sofrimento do próximo. Por serem assim, são pessoas que possuem muitos relacionamentos ao longo da vida. Podem dizer que estão apaixonados e ao mesmo tempo odiarem uma pessoa, quando suas expectativas não são alcançadas. São pessoas extremamente calculistas, tudo o que fazem é pensando em ter algum tipo de recompensa em troca. Por esse motivo, os relacionamentos amorosos dos mesmos são tão passageiros, pois quando conseguem o que querem e não veem mais alguma utilidade no seu parceiro, acabam por terminarem o relacionamento. Para DAYNES;

"Os psicopatas são incapazes de qualquer sutileza ou emoção profunda; seus sentimentos geralmente não passam de reações primitivas passageiras há suas vontades e necessidades imediatas. Portanto, eles também não têm capacidade e compreender os sentimentos alheios; são indiferentes ao direito ou ao bem-estar das outras pessoas, que consideram meros objetos a serem manipulados ao seu bel prazer. No entanto, o psicopata é capaz de ocultar sua natureza fria e predatória por trás de um charme cativante". (DAYNES, FELLOWES, 2019, PG.22).

Isso pode acontecer por em qualquer relacionamento pessoal que o psicopata possa ter. Os mesmos veem as pessoas como objetos a serem utilizados conforme a

sua necessidade ou prazer, e quando não há mais algo de que possam sugar, os descartam como brinquedos velhos e quebrados. GAINES, leciona que;

“ Quando se trata de relacionamentos, os psicopatas são bastante imprevisíveis. Eles vão do quente ao frio e depois voltam a um ritmo tão rápido que seus parceiros geralmente se sentem confusos e as vezes ameaçados. Devido há falta de apegos, os psicopatas também são mais propensos a trair seus parceiros e levar um estilo de vida promíscuo. Quando pegos, eles raramente assumem a culpa e frequentemente acusam outra pessoa”. (GAINES, 2020, PG.73).

2 VISÃO SOCIAL SOBRE A FIGURA DO PSICOPATA

Quando se fala em psicopatas, grande parte da sociedade tem uma visão hiperbólica sobre o assunto. A maioria das pessoas imaginam assassinos em serie, frios e cruéis. O que na verdade é uma grande demasia. Corpulenta parte dos mesmos não cometem crimes ou são assassinos, e muitos estão presentes no nosso dia a dia. Muitos vivem de cometer fraudes e falcatruas, vivem de inventar mentiras, pregar coisas que não vivem apenas para manipular outras pessoas. Quando descobertas, passam apenas por pessoas de mal caráter, mentirosas. As autoras Daynes e Fellowes, descrevem em seu livro que podem ser pessoas mais próximas do que imaginamos;

“Os psicopatas não costumam andar por aí com uma faca ensanguentada em uma das mãos e uma cabeça decepada na outra. Eles são muito - mas muito – mais sutis. O psicopata na sua vida pode ser o seu chefe, seu filho adolescente, seu namorado, seu médico, seu amante ou o desconhecido com quem você marcou um encontro”. (DAYNES, FELLOWES, 2012, PG.14).

Toda sociedade é composta por princípios, crenças e costumes, ela carrega consigo a sua cultura em geral e seguida dessa cultura, se vê a legislação que cada sociedade está submetida. Quando se tem alguém que, de alguma forma burla essa legislação, é punida, conforme a lei, e além de tudo passa uma visão ruim sobre si mesmo diante da sociedade. Contudo, essa imagem é medida de acordo com o crime cometido. Se alguém comete um crime de estelionato, é visto como uma pessoa sem caráter, se outro comete dois homicídios é visto como uma pessoa fria, cruel em sua essência. Essa medida que a sociedade usa para assim, designar o quanto uma pessoa pode ser ruim ou não, destorceu a imagem do psicopata diante da sociedade.

Muito se imagina que o mesmo é aquele indivíduo capaz de cometer a pior das barbáries contra outro semelhante, porém há pessoas que nunca nem mesmo precisaram responder algum crime, e ainda assim são diagnosticadas com psicopatia. Conforme Gaines;

“Quando exemplos de psicopatas são dados, geralmente se fala de um famoso serial killer. Isso dá a impressão de que todos os psicopatas são assassinos em serie e vice-versa. Muitos psicopatas não recorrem a matança, mas buscam um tipo diferente de estímulo mental. De fato, teoriza-se que muitos dos principais empresários, políticos e generais do exército hoje são psicopatas”. (GAINES, 2020, PG.40).

A imagem que a mídia mostra sobre o psicopata fala muito do motivo de as pessoas terem uma visão distorcida sobre o assunto. Podemos encontrar dezenas de matérias sobre indivíduos que cometeram crimes cruéis e em series, que foram consideradas psicopatas, mas dificilmente iremos ver alguém que cometeu uma grande fraude, ter o mesmo diagnostico. Não é nos mostrado ou até mesmo alertado que o transtorno de personalidade pode acometer uma pessoa próxima, que não necessariamente está há cometer crimes. A autora Bárány, pontua sobre a distorção que a mídia traz consigo sobre o assunto;

“Outra armadilha há nossa espreita é a imagem hollywoodiana, distorcida, sensacionalista e fantasiosa do serial killer, divulgada também na noticia de crimes hediondos. A imagem do assassino com expressão de monstro cruel, sanguinário, empunhando uma faca ensanguentada numa sena de filme de terror, está muito longe mesmo, do predador que anda entre nós”. (BÁRÁNY, 2017, PG.32).

Os psicopatas são excelentes em esconder as suas reais intenções, para se passarem por alguém que não são no ambiente onde vivem. Para conseguir encaixar -se em certos lugares e conseguir realizar seus desejos, eles falam exatamente os que as pessoas querem ouvir, assim distanciando da visão das mesmas o seu instinto psicopata. De acordo com Rodrigues;

“Os psicopatas podem camuflar-se de maneira perfeita. Existem os psicopatas que não praticam fatos delituosos de grande monta, como homicídios, estupros, etc., mas vivem nas sombras e nos lares, nas organizações públicas, nas escolas e igualmente destroem a vida daqueles que, infelizmente, cruzam o seu caminho”. (RODRIGUES, 2018, PG.124).

2.1 OS PSICOPATAS DENOMINADOS SERIAIS KILLERS

Indivíduos com transtorno de personalidade denominados seriais killers são os mais famosos, os que ganham visibilidade da mídia, pela crueldade e frieza que cometem os seus crimes. Há uma ideia de que psicopatas são somente seriais killers, pois são os que mais recebem notoriedade. Não se pode afirmar que todo serial killer é um psicopata, como nem todo psicopata é um serial killer. O diagnóstico para determinar se uma pessoa é cometida por algum tipo de transtorno, deve ser feito somente por profissional adequado. O psicopata é altamente frio, porém cometer crimes em serie não é o suficiente para diagnosticar uma pessoa com psicose. Nas palavras de Vasconcellos;

“Assassinos em série não são necessariamente psicopatas e psicopatas não são necessariamente assassinos em série. Achados indicam que mais de oitenta e seis por cento dos assassinos em série envolvidos em crimes sexuais alcançam pontuações sugestivas de psicopatia conforme os critérios estabelecidos por Robert Hare”. (VASCONCELLOS, 2014, PG.85).

Os assassinos em série são criminosos que cometem crimes repetindo certas características em um determinado espaço de tempo. A crueldade é uma marca registrada dos seriais killers, e o que mais choca é que não há um motivo para cometerem tal crime. O psicopata serial killer observa as oportunidades, sempre cometem crimes seguindo um certo padrão, pode tanto ser características físicas de pessoas, sexualidade, etc. O serial killer, por muitas vezes, é vaidoso, deixa sua particularidade nos locais onde comete os crimes, e por muitas vezes se vangloria quando percebe que seus crimes estão ganhando notoriedade. De acordo com Markus e França;

“Para o agente psicopata que pratica crimes ordenais os classificados homicidas seriais, a ocorrência é meio confusa, pois além de não presumirem serem detidos, exercem seus crimes com o mesmo modo de agir, e deixam provas no lugar do ocorrido, ou encaminham a polícia, para que conheçam que os efetivou como se fosse uma “marca” do indivíduo. Dessa maneira, auto enaltecem e esnobam as autoridades”. (EVANGELISTA, NORAT, 2018, PG.42).

Os psicopatas denominados seriais killers são muito discretos são cometerem crimes, pois na sua vida pessoal não demonstra que há algo errado, por isso quando descobertos causam um grande choque nas pessoas de sua convivência. Esse poder de sedução que o mesmo possui, faz com que ele quase nunca seja suspeito de crime, pois em cada ambiente, ele veste uma determinada personalidade, mostrando aquilo o que as outras pessoas desejam ver. Como leciona Rodrigues;

“É comum descobrir casos de pessoas que exercem a sua manifestação psicológica no ambiente familiar. Praticam abusos contra a sua família, agressões físicas e psicológicas contra a companheira e contra os filhos, mas, muitas vezes, os outros familiares e amigos do casal nem desconfiam que algo esteja errado, chegam até a duvidar de tais fatos, dado o grau elevado de dissimulação que o psicopata emprega”. (RODRIGUES, 2018, PG.125).

2.2 O COMPORTAMENTO DO PSICOPATA NO SISTEMA PRISIONAL

O nosso sistema prisional não oferece tratamento diferenciado na prisão para detentos diagnosticados com psicose. Diante disto, os presos acometidos com transtorno de personalidade dividem cela com os presos comuns. Como os psicopatas são excelentes manipuladores e incapazes de sentirem remorso, eles acabam por se destacar entre os demais presos. Eles possuem características em comum, são ótimos observadores e sabem falar para as pessoas, exatamente o que elas querem ouvir.

O psicopata não é capaz de sentir arrependimento, e quando preso, dificilmente irá aprender com a pena que lhe foi imposta. O mesmo pode ser preso inúmeras vezes, ou passar bastante tempo na cadeia, e ainda assim, quando sair, ele vai voltar a cometer o mesmo crime ou até crimes piores. O encarceramento, por muitas vezes, se torna ineficaz nesses casos, pois eles não aprendem com os erros, eles agem por impulso, há casos de indivíduos acometidos por psicose que passaram mais de dez anos na cadeia e quando saíram, voltaram a reincidirem no mesmo crime.

Um exemplo que pode ser descrito é o caso do Francisco da Costa Rocha, nascido em 27 de abril de 1942, em Vila Velha, Espírito Santo. conhecido como “Chico Picadinho”, que no ano de 1966, assassinou e esquartejou uma mulher, e acabou sendo condenado a trinta anos de prisão. Após cumprir um terço da pena (dez anos), no ano de 1976, Francisco da Rocha voltou a cometer o mesmo crime, matando e esquartejando outra mulher. Francisco da Rocha, continua preso.

Como se pode observar, o nosso sistema prisional não irá reeducar o indivíduo com transtorno de personalidade, pois ele não aprende com a pena que lhe imposta, seja ela qual for. O sistema prende indivíduos cometidos por psicose, porém, não oferecem tratamento adequado, pois quando solto, o mesmo fará novas vítimas.

O psicopata se destaca no meio prisional, se tornando, líder de rebeliões, dificultando a ressocialização de outros presos, e ainda aprendendo outros métodos de cometer crimes. No livro *O psicopata e o sistema criminal brasileiro*, Norat e Evangelista, explicam como essas pessoas se comporta dentro do sistema prisional;

“Em nosso país não possui prisão exclusiva para o psicopata, assim sendo, ele permanece com os outros encarcerados, delinquentes normais. Em sua permanência, mostra uma conduta afável por saber que me atributo dessas práticas a pena poderá ser sintetizada, mas na realidade, ele é um sujeito que manipula e que possui liderança em relação a rebeliões, prejudicando a ressocialização dos diversos detentos que terminam comportando-se de maneira cruel para escapar”. (NORAT, EVANGELISTA, 2018, PG. 47).

Os psicopatas estão sempre buscando o melhor caminho para a realização de suas vontades. Dentro do sistema prisional não é diferente, então ele fará de tudo para sair logo, e enquanto estiver lá, ele buscará saciar os seus desejos, e além de tudo buscar proteção. Diante disto, o mesmo irá procurar realizar todas as atividades disponíveis quando for detendo para somente que a sua pena seja diminuída. Ele irá participar de oficinas, jogos, somente para se aproximar de outras pessoas e assim, poder tirar proveito disso. Ele irá demonstrar de todas as formas que mudou, que é uma pessoa melhor, somente com o objetivo de conseguir o que deseja. Segundo Rodrigues;

“Se estiverem na prisão, saberão como convencer as autoridades de que estão se recuperando. Inscrevem-se em cursos, frequentam cultos religiosos e programas de orientação, tudo para se habilitarem, o quanto antes, a alcançar regimes menos severos ou liberdade condicional”. (RODRIGUES, 2018, PG.145).

A inserção do criminoso diagnosticado com psicose no sistema penal, infelizmente não demonstra muitas melhoras por parte do mesmo, pois além de não aprender com os erros, ele pode atrapalhar a reeducação de outros detentos e aprender mais sobre o mundo do crime. O único ganho que se tem com o psicopata preso, é que no tempo de encarceramento ele não fará novas vítimas na sociedade. Todavia, como no nosso país não há prisão perpétua, ele será inserido novamente na sociedade. Para Santilone;

“É sabido que o psicopata não possui respeito por normas, e se acham acima de todas elas. Ele é capaz de tirar proveito de uma possível condenação fomentando rebeliões, matando indivíduos, participando de sessões de terapia em grupo na penitenciária unicamente com o objetivo de aprender

com as fraquezas humanas e, principalmente dos seus colegas de cela”. (SANTILONE, 2021, PG.1070).

2.3 COMO OS PSICOPATAS SE APRESENTAM DIANTE DA SOCIEDADE

Em tópico anterior foi apresentado como os psicopatas são vistos diante da sociedade, mas e como eles se apresentam? Eles demonstram a frieza que carregam? Grande parte da população tem uma visão distorcida sobre o assunto, justamente pela forma que os mesmos se apresentam, por conseguirem esconder tão bem as suas reais intenções.

Os psicopatas são grandes observadores, são muito cuidadosos ao se apresentarem. É uma pessoa cuidadosa consigo mesma, faz questão de sempre estar limpo, vestida da melhor forma possível, gosta de andar perfumada, pois assim ele conseguiu causar uma boa impressão e esconder as suas reais intenções. De acordo com Gaines;

“Os psicopatas podem ser meticulosos e terão pouco odor corporal. Eles gostam de manter o controle, principalmente quando se trata de higiene pessoal. Portanto, não é de se surpreender que os psicopatas carreguem consigo uma camisa extra, perfume ou qualquer coisa que lhe garanta a aparência perfeita”. (GAINES, 2020, PG.474).

É natural que pessoas que gostem das mesmas coisas, mesmo assuntos se aproximem. Alguém que goste de animais certamente terá muito assunto para conversar com outra pessoa que também goste. Duas pessoas que gostem do mesmo esporte, hobby, ou series terão assuntos em comum, e assim, acabam se aproximando. Por ser muito inteligente, o psicopata abre espaço para que uma pessoa fale de seus gostos, anseios, hobbies, para assim ele falar que gosta exatamente da mesma coisa, e ter algum motivo para se aproximar da mesma. Ele fala exatamente o que a pessoa quer ouvir, e concordar plenamente com tudo que a mesma diz. De acordo com Bárány;

“Por não terem sentimentos humanos nobres, e por fingirem tê-los, os abusadores lhe dirão exatamente o que você quer ouvir. Assim, ganham sua confiança e o seu apreço. Exploram em favor de si mesmos a tendência instintiva que temos de confiar uns nos outros, confiança essa que, desde os primórdios da humanidade, garantiu a nossa sobrevivência, proporcionando

aos nossos antepassados segurança e proteção mútua”. (BÁRÁNY, 2017, PG.31).

O psicopata, em um primeiro momento, se apresenta como uma pessoa incrível, contam histórias encantadoras, contam sobre viagens, hobbies, contam que ajuda pessoas, que é muito bom em algum esporte, que é um ótimo aluno e sempre tira notas exemplares, com o único objetivo de encantar e seduzir outras pessoas.

Quando se é observado que as suas falácias não deram certos, ou não foram o suficiente para que ele ganhe a confiança de alguém, ele mostra o seu outro lado. O mesmo começa a ser invasivo, desagradável, agindo com desprezo, pois o seu objetivo não foi alcançado. Assim, o psicopata mostra a sua verdadeira personalidade, fria e individualista. Rodrigues, afirma que;

“Quando a sedução ou o lamento não dão resultado, o psicopata passa a ser uma pessoa muito dura e hostil, com o objetivo de intimidar e achacar aqueles que ele não pode seduzir ou transformar em aliados. Possui também um sentimento de superioridade muito marcante. Demonstra uma segurança inabalável e faz parecer, nas conversas, que sabe de tudo com certeza total”. (RODRIGUES, 2018. PG.147).

3 A PSICOPATIA E A SEMI- IMPUTABILIDADE

O Semi - imputável pode ser descrito como aquele que não possui plena compreensão da conduta ilícita e da capacidade de autodeterminação dos atos ilícitos praticados pelo mesmo. Contudo, essa perda da capacidade de compreensão e autodeterminação não o faz ser isento de pena. O Semi – imputável poderá ter a sua pena reduzida em até dois terços ou poderá ter a pena substituída por medida de segurança. O artigo 26 parágrafo do Código Penal discorre sobre o Semi – imputável;

Art. 26 - É isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Redução de pena

Parágrafo único - A pena pode ser reduzida de um a dois terços, se o agente, em virtude de perturbação de saúde mental ou por desenvolvimento mental incompleto ou retardado não era inteiramente capaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

De acordo com Greco; “Situação diversa é a do chamado Semi- imputável que pratica um fato típico, ilícito e culpável. Contudo, em virtude de não ter tido pleno conhecimento do caráter ilícito do fato, sua pena deverá ser reduzida”. (GRECO, 2015, PG.453).

O psicopata é considerado Semi – imputável, ou seja, praticando atos ilícitos, o mesmo, ao ser jugado, terá a sua pena reduzida ou poderá sofrer medida de segurança. Muitos autores não concordam com a pena aplicada ao Semi – imputável, pois para eles não se pode existir uma Semi- responsabilidade, ou a pessoa é inteiramente capaz de responder sobre um crime, ou não. O autor Rodrigues discorda da pena designada ao Semi imputável, pois para ele uma pessoa não pode ser meio louca, o que uma pessoa pode ter é diferentes níveis de enfermidade;

“A Semi – imputabilidade deriva do conceito de imputabilidade ou inimputabilidade, que pressupõe uma alteração mental. Se a pessoa é imputável, entende-se que é mentalmente sã, merecendo a pena. Caso já não esteja totalmente saudável mentalmente, já não é imputável, é inimputável, pois o ser é um todo indiviso, não existe meio doente (meio grávida, meio diabético), “meio louco”. O que existem são graus de enfermidade: leve, grave, ou gravíssimo, mas isso não altera a natureza mórbida inicial”. (RODRIGUES, 2018, PG.182).

O indivíduo denominado psicopata sofre de um transtorno de personalidade que nasceu com o mesmo, ou seja, não se adquire a psicose ao longo da vida. Por esse motivo, entende-se que o mesmo não teve culpa de ter nascido assim, por isso, se enquadra na Semi- imputabilidade.

Entende-se que o psicopata tem uma perda reduzida da capacidade de auto-entendimento da conduta ilícita praticada. Capez descreve a semi-imputabilidade como:

“É a perda da capacidade de entendimento, e autodeterminação, em razão de doença mental ou de desenvolvimento incompleto ou retardado. Alcança os indivíduos em que as perturbações psíquicas tornam menor o poder de autodeterminação e mais fraca a resistência interior em relação a prática do crime”. (CAPEZ, 2010, PG. 346).

A nossa legislação entende que a psicopatia é uma causa de diminuição de pena, pois há uma capacidade reduzida a cerca da compreensão da conduta ilícita. Há autores que entende que o mesmo é imputável, com a responsabilidade diminuída. Para Jesus;

Fala-se comumente em imputabilidade diminuída. A expressão é incorreta, pois o agente é imputável. Há diminuição da responsabilidade (a pena é diminuída), e não da imputabilidade. Assim, podemos falar em responsabilidade diminuída. (JESUS, 2011, PG.547)

3.1 MEDIDA DE SEGURANÇA

A medida de segurança pode ser descrita como uma espécie de penalidade compulsória, onde o apenado é internado em hospital de custódia para tratamento psiquiátrico. Para Norat e Evangelista;

“Medida de segurança é toda a procedência criminal, detentiva ou não detentiva, que se une a ação pelo indivíduo, de um ato legal típico, tendo como designo e preceito de medida a sua periculosidade e tenciona objetos de proteção social relacionadas a providência especial, seja sob o meio de segurança, seja em relação há maneira de ressocialização”. (NORAT, EVANGÉLISTA, 2018, PG.55).

A medida de segurança tem como objetivo, oferecer tratamento a um indivíduo que cometeu algum crime, em que o mesmo seja portador de doença mental, ou transtorno de personalidade, e assim, tratar ou curar o mesmo. A medida de segurança é direcionada aos casos de pessoas, que, por portarem algum tipo de doença que afete a mente, são considerados incapazes de responderem criminalmente, e entende-se que precisam de tratamento. Nesses casos, se aplica a medida de segurança.

Quando se decide por aplicar a medida de segurança a uma pessoa, o tratamento deve ser realizado em hospital de custódia, e não em presídio. Visto que a medida não tem caráter punitivo, sendo o seu objetivo o tratamento, para que o paciente esteja apto a conviver em sociedade.

A medida de segurança é aplicada nos casos de inimputabilidade alguns casos de Semi- imputabilidade. A medida de segurança pode ser dividida em duas espécies, sendo detentiva e restritiva. A medida de segurança detentiva acontece nos casos em que o apenado recebeu pena de detenção, e o juiz pode substituir por

internação ou tratamento ambulatorial. A medida de segurança restritiva é a submissão ao tratamento ambulatorial.

O artigo 96 do Código Penal discorre sobre as espécies de medida de segurança;

Art. 96. As medidas de segurança são: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

I - Internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico ou, à falta, em outro estabelecimento adequado; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - Sujeição a tratamento ambulatorial. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Extinta a punibilidade, não se impõe medida de segurança nem subsiste a que tenha sido imposta. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Nos casos em que se comprove a psicopatia, dois tipos de pena podem ser aplicados, sendo a prisão em presídio comum, sem nenhum tipo de tratamento diferenciado dos demais presos, e a medida de segurança. Quando se escolhe por aplicar a pena em presídio comum, entende-se que ela é apta e capaz de responder criminalmente por seus atos. O código penal adotou sistema alternativo, onde ou se aplica medida de segurança ou pena, não podendo aplicar as duas juntas.

Não se pode aplicar a pena e medida de segurança juntas, porém, se for observado durante o cumprimento da pena que o indivíduo apresente algum tipo de doença mental, o juiz, neste caso, pode substituir a pena por medida de segurança para que o mesmo seja submetido a tratamento. Se verificar que houve recuperação do interno, o mesmo deverá voltar ao presídio para continuar cumprindo a pena, de acordo com o artigo 183 da Lei de Execução Penal;

LEP - Lei de Execução Penal, art. 183. - Quando, no curso da execução da pena privativa de liberdade, sobrevier doença mental ou perturbação da saúde mental, o Juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, da Defensoria Pública ou da autoridade administrativa, poderá determinar a substituição da pena por medida de segurança.

Nos casos de psicopatas, a pena pode ser substituída por medida de segurança, se o juiz entender assim necessário. O prazo mínimo para de cumprimento da medida de segurança é de uma a três anos, e perdura até que cesse a periculosidade, sendo comprovada por laudo médico. Verificado que cessou a

periculosidade, o indivíduo será posto em liberdade condicional no prazo de um ano, e a medida de segurança cessará se nesse período de um ano o apenado não voltar a cometer crimes. Mesmo que o apenado não demonstre melhora com a medida de segurança, a sua internação durará o período de sua pena, não podendo exceder-lá, pois no nosso país não possui prisão perpétua, bem como também não possui internação perpétua.

3.2 A PSICOPATIA E A REICIDÊNCIA PENAL

A reincidência é o ato onde um indivíduo comete um novo crime após ter sido condenado, e a sentença ter transitado em julgado. De acordo com Norat e Evangelista; “O Código Penal estabelece a reincidência como realização de uma nova violação após o sujeito ter sido sentenciado, no País ou no exterior, por sentença transitada em julgado”. (NORAT, EVANGELISTA, 2018, PG..45).

Os psicopatas acreditam que a sua maneira de pensar não está errada, para ele agir no impulso, satisfazendo os seus desejos é o que importa. Muitas vezes, esses indivíduos desdenham dos demais e os acham fracos, pois fazer o que é correto para ele é besteira. Por esse motivo, a reincidência se torna alta nesses casos, pois mesmo depois de sofrendo uma penalidade, ele voltará a cometer os mesmos atos. De acordo com Gaines;

“Eles são impulsivos e acreditam que têm direito há coisas que desejam; portanto, é improvável que os psicopatas aprendam da prisão e tendam a repetir o mesmo padrão repetidamente. É por isso que, apesar de vários tratamentos, a reincidência em psicopatas criminais permanece alta”. (GAINES, 2020, PG.386).

Pessoas com transtorno de psicose, quando inserido no sistema penitenciário, não mostra nenhum tipo de ressocialização, são incapazes de aprenderem com qualquer medida punitiva que lhes forem impostas. Além de tudo, o mesmo não recebe tratamento diferenciado e divide cela com os presos comuns, o que acarretar uma piora, tanto para o psicopata, quanto para os demais presos. Para Santilone;

“Consequentemente, seguindo os dados apresentados pela psiquiatria, o simples encarceramento do psicopata gera seu possível retorno ao convívio com a população em geral e, assim, abrem-se novas possibilidades de novos

delitos serem cometidos, gerando a reincidência”. (SANTILONE, 2021, PG.1092).

Quando se aplica a medida de segurança nos casos de transtorno de personalidade, o indivíduo pode ser colocado em liberdade condicional, se for comprovado através de laudo médico que foi cessada a periculosidade. Contudo, ainda que for comprovada que foi cessada a periculosidade, não se pode garantir que o indivíduo não venha a reincidir criminalmente, pois a psicopatia não tem cura, e o portador desse transtorno é incapaz de sentir arrependimento. Bárány pontua que; “Porém, tentativas de terapia cognitiva tampouco têm efeito, já que o psicopata não aprende com a punição, a reincidência é constante, e o terapeuta nunca sabe se o seu paciente está mentindo, encenando ou não”. (BÁRÁNY, 2017, PG.198).

3.3 MEIOS DE TRATAMENTOS DIRECIONADOS AO PSICOPATA

O transtorno de psicopatia está presente desde o nascimento de um indivíduo, e infelizmente não tem cura. Sendo assim, o indivíduo po

rtador, passará o resto de sua vida com o transtorno de personalidade.

A psicopatia afeta tanto o portador como as pessoas a sua volta, trazendo sofrimento para a família, amigos, cônjuges e a sociedade no todo. Pois, quando o mesmo é incapaz de sentir remorso e de conter as suas vontades, a sociedade fica sob constante perigo.

A psicopatia não tem cura, contudo ela pode ser amenizada de acordo com o ambiente em que uma pessoa acometida por psicose conviva. O transtorno de personalidade só pode ser fechado depois dos 18 anos de idade. É importante que o comportamento de crianças seja observado, pois mesmo que não possa ter o diagnóstico fechado, as atitudes psicopatas em crianças podem ser essenciais, para que desde cedo ela seja acompanhada, tratada e os sintomas sejam amenizados.

Quando uma criança apresenta traços psicopatas desde cedo, é importante que o ambiente em que ela vive, bem como a educação que a mesma recebe, sejam moldados para amenizar tais atitudes naquela criança. Não há cura, porém se tratado

desde os primeiros traços apresentados, poderá atenuar atitudes futuras. De acordo com Gaines;

“Medicamente falando, menores de 18 anos não podem ser diagnosticados adequadamente como psicopatas ou sociopatas. Portanto, crianças que atendem aos critérios de um psicopata não podem ser oficialmente denominadas como tal até atingirem a idade adulta. Por esse motivo, crianças com todas as características de um psicopata iniciante são expostas ao tratamento antes de completarem 18 anos”. (GAINES, 2020, PG.81).

Na infância é onde se começa a vida, começa a fase de descobertas e de compreender como o mundo a sua volta funciona. Uma criança que cresce em um ambiente violento, sofrendo todos os tipos de abusos e passando necessidades, estará mais propensa a repetir atitudes que foram vivenciadas pelas mesmas, e não é diferente nos casos de psicopatas.

O indivíduo com transtorno de personalidade, ao crescer em um ambiente violento, exposto a abusos, seguido da sua falta de empatia e remorso pelo próximo, ele terá grandes chances de reproduzir aquilo que foi vivenciado pelo mesmo.

Quando um psicopata recebe tratamento, seguido de acompanhamento médico e regras rígidas, ele poderá passar a sua vida sem cometer grandes crimes. Isso não fará que o mesmo deixe de ser indiferente com as pessoas, ou sinta remorso e tenha compaixão pelo próximo, mas o ajudará a entender que se deve respeitar regras e principalmente o próximo. Por isso, quanto mais cedo se observar desvio de condut em um indivíduo, maior será a sua chance de viver harmonicamente em sociedade.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa científica tratou do tema da eficácia e da legislação brasileira em face dos crimes dolosos contra a vida praticados por psicopatas homicidas. A pesquisa abordou assuntos como o conceito do tema, suas características, o seu desenvolvimento ao longo da história, a reincidência criminal, a semi- imputabilidade e a medida de segurança além de buscar compreender se há algum tipo de tratamento nos casos de psicose.

A pesquisadora buscou compreender sobre como funcionada a mente do psicopata, e entender como nasce a psicopatia na vida de um indivíduo, buscou também entender, por meio de diferentes autores, o que o transtorno de personalidade antissocial desencadeia na vida de uma pessoa.

Conclui-se que a psicopatia é um transtorno de personalidade onde o indivíduo portador nasce com o transtorno e não há cura. Concluiu-se, ainda, que o indivíduo quando inserido em presídio com os demais presos não apresenta nenhum tipo de ressocialização, e por muitas vezes pode agravar a sua situação. Além desses problemas, o psicopata ainda pode prejudicar a ressocialização dos outros presos, tornando- se líder de rebeliões, e ainda, com seu poder de sedução, consegue que os outros presos façam os seus desejos. Constatou-se que os presídios do país não possuem nenhuma estrutura para receber indivíduos com transtorno de personalidade.

Observou-se que o que indivíduo portador de transtorno de psicopatia é incapaz de sentir remorso ou empatia pelo próximo, e não consegue sentir arrependimento pelas atitudes cometidas pelo mesmo, por mais cruéis que elas possam ser. O psicopata não é capaz de se compadecer com a dor de nenhuma pessoa, por mais próxima que ela seja.

Com isso, pode-se observar que as penas aplicadas nos casos de transtorno de personalidade antissocial, por muitas vezes; não alcançam o objetivo final, que é o de ressocialização. E pode-se observar ainda que, não há acompanhamento algum depois que o psicopata cumpre a pena ou a medida de segurança, mesmo que esses indivíduos tenham grandes chances de reincidirem.

Desta forma, a maneira de amenizar os traços de psicopatia em um indivíduo é acompanhá-lo desde cedo, oferecendo-lhe uma educação com regras rígidas em um ambiente acolhedor. Essas medidas não irão curá-los, nem irão assegurar que os mesmos cometam crimes, porém, podem ajudar estes indivíduos a levarem uma vida mais saudável.

O tema em questão possui uma grande relevância social, pois se trata de saúde e segurança pública. É dever do Estado oferecer segurança à sociedade, pois todos são livres para ir e vir. Se há algo que ofereça perigo à sociedade em geral, é obrigação do poder público intervir, e assegurar que os direitos dos cidadãos sejam respeitados.

REFERÊNCIAS

BÁRÁNY, Júlia. O mal disfarçado de bem: Manual de sobrevivência para vítimas de psicopatas. São Paulo: Barany, 2017.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 15° edição. São Paulo: Saraiva, 2010.

DAYNES, Kerry; FELLOWES, Jessica. Como identificar um psicopata: Cuidado! Ele pode estar mais perto do que você imagina. 1.edição. São Paulo: Cultrix, 2012.

DECRETO - LEI N°2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 19940.

EVANGELISTA, Thalyta França; NORAT, Markus Samuel Leite. O psicopata e o sistema prisional brasileiro. 1.edição. João Pessoa: Clube de Autores, 2018.

GAINES, Fredrick. Psicopatia: Psicologia sombria das sociopatas e psicopatas. Self Publisher, 2020.

GRECO, Rogério. Curso de Direito penal: Parte Geral. 17.edição. Niterói: Impetus, 2015.

JESUS, Damásio. Direito Penal: Parte Geral. 32. Edição. São Paulo; Saraiva, 2011.

LEI N° 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

MECLER, Katia. Psicopatas do cotidiano: Como reconhecer, como conviver, como se proteger. 1.edição. Rio de Janeiro: Casa da palavra, 2015.

RODRIGUES, Alexandre Manuel Lopes. Psicopatia e imputabilidade penal: Justificação sob enfoque Jus fundamental e criminológico. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2018.

SANTILONE, Arthur. Direito penal brasileiro e psicologia jurídica: Uma análise sobre os casos de psicopatia. Rio Grande do Norte, 2017.

SAVAZZONI, Simone de Alcantara. Psicopatas em conflito com a lei: Cumprimento diferenciado de pena. Curitiba: Juruá, 2019.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Mentis Perigosa: O psicopata mora ao lado. 1.edição. Fontanar, 2008.

VASCONCELLOS, Silvio José Lemos. O bem, o mal e as ciências da mente: Do que são constituídos os psicopatas. 1.edição. São Paulo: Ícone, 2014.